

**CONTRATO Nº 59/2023**

**PROCESSO Nº 13/2023**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023**

Termo de Aditamento de acréscimo de 25% ao Contrato celebrado entre o OURO E PRATA REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC, para contratação de retroescavadeira com um (01) operador qualificado e um (01) auxiliar, para executar, abertura e fechamento de valas em implantação de redes novas ligações de água e esgoto.

O OURO E PRATA REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO LTDA, com sede na rua Siri, nº 175, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 01.647.100/0001-77, neste ato representado por seu sócio Sr. José Antônio da Silva, registrado no CPF sob o nº 380.518.269-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, representada por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo-assinado, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Para **CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM UM (01) OPERADOR QUALIFICADO E UM (01) AUXILIAR, PARA EXECUTAR, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE REDES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC**, objeto do presente contrato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme Artigo 65 da Lei nº 8666/93 e pagará a CONTRATADA os seguintes valores:  
**- R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais) pelo objeto do presente contrato, ou seja, 25 dias trabalhados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acréscimo dos itens passa a vigorar a partir do 01 de novembro de 2023, conforme previsto na Subcláusula II da Cláusula IV do Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 23 de novembro de 2023.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**GLEDSON GUTIERREZ GOMES**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**OURO E PRATA REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO LTDA**  
Contrata